



Número: **0020865-36.2017.8.13.0220**

Classe: **[CÍVEL] CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Divino**

Última distribuição : **11/10/2017**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **0020865-36.2017.8.13.0220**

Assuntos: **Obrigação de Fazer / Não Fazer**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
Ministério Público - MPMG (REQUERENTE)	
MUNICIPIO DE DIVINO (REQUERIDO(A))	
	ANDREZA DOS SANTOS LOGAO (ADVOGADO)
IVAN GOMES DE FREITAS FROSSARD (REQUERIDO(A))	
	DEIVID REGINALDO (ADVOGADO) Lucio de Souza Macedo (ADVOGADO)

Outros participantes	
ANNA LUIZA BRAULIO SANTOS DE OLIVEIRA (LEILOEIRO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10624241999	09/02/2026 18:18	Edital - Veiculo - 25.03 e 01.04.2026	Documentos Diversos

EDITAL DE LEILÃO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS – VARA ÚNICA DA COMARCA DE DIVINO/MG. NÚMERO DO PROCESSO CNJ: 0020865-36.2017.8.13.0220. **EXEQUENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO - MPMG. **EXECUTADO:** IVAN GOMES DE FREITAS FROSSARD e outro. O leilão ocorrerá na modalidade exclusivamente eletrônica, podendo ser transmitido ao vivo, e será realizado no site da leiloeira: www.annaluizaleiloeira.com.br, onde foi publicado o presente Edital (art. 887 §2º do CPC); Demais informações estão disponíveis no referido site ou pelos telefones (31) 98977-8881.

DATA DO LEILÃO: 1º LEILÃO: início a partir da inserção do presente Edital no referido site, com encerramento no dia 25/03/2026 a partir das 09h30min. Se não for arrematado no período do 1ª leilão, imediatamente inicia-se o período do 2ª leilão. **2º LEILÃO:** no dia 01/04/2026 a partir das 09h30min inicia o fechamento do 2º leilão.

LANCE MÍNIMO: No 1º e 2º leilão, serão aceitos lances a partir do valor de avaliação do bem. Caso os interessados na aquisição pretendam pagar valor inferior ao da avaliação, desde que não inferior a 50% da mesma, as propostas deverão ser juntadas aos autos, intimando-se em seguida o exequente e o(s) executado(s) para se manifestar sobre a mesma no prazo comum de 20 (vinte) dias, com posterior conclusão para decisão, conforme determinado pelo Juiz no despacho de id 10596760154.

DESCRIÇÃO DO BEM: Veículo VOLKSWAGEN/POLO SEDAN 16, placa DWT4082, Chassi 9BWJB09N58P004762, RENAVAM 00922758042, cor cinza, álcool/gasolina, ano fab/mod 2007/2008. **ÔNUS:** Conforme consulta no site Detran/MG, segunda-feira, 09 de fevereiro de 2026 - 17 horas e 19 minutos: este veículo não tem autuação e tem 1 multa (R\$ 2.934,70). Possui Restrição Judicial de Transferência (1). Veículo com débito de IPVA e Taxa de Licenciamento. Licenciado para o ano de 2025. **AVALIAÇÃO:** R\$ 31.598,00 (trinta e um mil quinhentos e noventa e oito reais). **LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Córrego Vargem Grande, Divino/MG.

FORMA DE PAGAMENTO: O leilão será aberto somente para pagamento à vista.

a) O pagamento da arrematação será feito através de guia judicial que será encaminhada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro;

b) Na arrematação à vista, o valor integral deverá ser pago **impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao leilão**, e o comprovante deverá ser enviado à Leiloeira no e-mail annaleiloeira@gmail.com, **na mesma data, até às 16h00min, sob pena das responsabilizações cíveis e criminais cabíveis**;

c) Pelos serviços prestados, caberá à Leiloeira o recebimento de comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, **a ser paga pelo arrematante**;

d) A comissão da Leiloeira deverá ser depositada na sua integralidade, em conta bancária que será informada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro, **impreterivelmente até o dia subsequente à realização do leilão**, e o comprovante deverá ser enviado à Leiloeira no e-mail annaleiloeira@gmail.com, na mesma data, **até às 16h00min**;

e) Ainda, no caso de inadimplemento ou desistência da arrematação, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão da Leiloeira. Na hipótese de não pagamento da comissão, mesmo que aproveitado o lance subsequente, a Leiloeira poderá promover



a execução do valor devido nos próprios autos, ou ainda, levar o título (auto de arrematação) a protesto perante o Cartório competente.

f) Ficará a cargo do arrematante, quando intimado pelo(a) Magistrado(a) a fazê-lo, o pagamento das custas para expedição da Carta de Arrematação e Mandado de Imissão na Posse.

CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO: Por ordem do M.M juízo, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32; CPC; CTN e; Código Penal nas seguintes condições:

1ª) O leilão será realizado pela Leiloeira Anna Luiza Bráulio Santos de Oliveira, matrícula JUCEMG 1040, nas datas e horário acima, podendo ser prorrogado por 00h30min. A Leiloeira fica autorizada a alternar a sequência de lotes caso julgue necessário.

2ª) O Tribunal de Justiça de Minas Gerais reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão.

3ª) Para participar do Leilão Eletrônico o interessado deverá acessar a plataforma da Leiloeira (www.annaluizaleiloeira.com.br), no canto superior direito e clicar no botão “Cadastro”, e seguir os próximos passos.

4ª) Para os cadastros de Pessoas Físicas será necessário, além da informação dos dados pessoais, anexar ao sistema os seguintes documentos: RG (com data de emissão inferior a dez anos), CNH/CPF e comprovante de endereço atualizado (até 03 meses).

5ª) Para os cadastros de Pessoas Jurídicas será necessário, além da informação dos dados empresariais, anexar ao sistema os seguintes documentos: contrato social, cartão do CNPJ expedido pela Receita Federal atualizado, comprovante de endereço da empresa (até 03 meses), RG (com data de emissão inferior a dez anos) e CPF do representante legal.

6ª) Poderá a Leiloeira requerer a apresentação de documentos complementares para a elucidação de questões a depender do caso concreto, caso julgue necessário.

7ª) A arrematação em nome de terceiros somente será permitida mediante apresentação de procuração específica para o ato, conjuntamente com os documentos discriminados nos itens 4º e 5º se pessoa física ou jurídica, respectivamente.

8ª) Uma vez aprovado o cadastro na plataforma da leiloeira, o usuário é responsável pela sua administração e por todas as ofertas registradas em seu *login*, estando ciente de que os lances ofertados não poderão ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese, haja vista serem irrevogáveis e irretratáveis.

9ª) A oferta de lances implica no aceite do ofertante ao presente edital, não podendo alegar seu desconhecimento posteriormente.

10ª) A Leiloeira não se responsabilizará por quaisquer ocorrências oriundas de falhas e/ou impossibilidades técnicas do dispositivo ou conexão de internet do interessado, sendo de sua inteira atribuição a checagem do funcionamento anteriormente ao leilão, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.



11ª) As alienações são feitas em caráter “AD-CORPUS”, portanto, compete ao interessado na arrematação, anteriormente à oferta de lances, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização.

12ª) O interessado na arrematação deverá proceder, anteriormente à oferta de lances, pesquisa junto ao DETRAN competente para que tenha ciência de todas as despesas com impostos, taxas e multas incidentes ou que possam incidir sob o veículo, e se for o caso, requerer ao Juízo da Vara competente, a aplicação da isenção prevista no art. 130 do CTN.

13ª) Considerando que a Leiloeira não possui acesso ao sistema interno do DETRAN onde são informados os gravames que recaem sobre o veículo, estas informações serão disponibilizadas pela secretaria do juízo e/ou pelo órgão de trânsito.

14ª) Ficará a cargo do arrematante: as despesas referentes à transferência de propriedade, retirada e transporte do veículo.

15ª) Deverá o fiel depositário e/ou o(a) Executado(a) do bem, permitir a visita com horário pré-agendado, mediante pedido do interessado nos autos.

16ª) Encerrado o leilão, os bens que não receberem lances ficarão disponíveis para recebimento de ofertas.

17ª) No caso de inadimplemento da arrematação, seja na modalidade à vista ou parcelada, a Leiloeira fica autorizada a aproveitar o lance do licitante que mantiver a proposta.

18ª) Nos casos de remição da execução, acordo, cancelamento e suspensão, ocorridos após a publicação deste edital e antes da realização do leilão, será devido a Leiloeira, a título de ressarcimento de custos e despesas operacionais, o valor correspondente a R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), nos termos do art. 7º, caput e § 7º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 01 (um) dia útil, por meio de PIX, TED, DOC ou depósito bancário indicado pela Leiloeira.

19ª) Nos casos de parcelamento, acordo e/ou remição da dívida, formulados após o início do leilão, e antes do encerramento do pregão, a Leiloeira será remunerada com o montante correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem, a ser pago pelo Executado na data do parcelamento, acordo ou remição, nos termos do art. 7º, caput e § 7º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ.

20ª) Nos casos de parcelamento, acordo e/ou remição da dívida, formulados após o recebimento de lance (alienação), a Leiloeira será remunerada com o montante correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo Executado na data do parcelamento, acordo ou remição, nos termos do art. 7º, § 3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ.

21ª) Nos casos de adjudicação requerida a partir da publicação deste edital, a remuneração da Leiloeira, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor de avaliação do bem, deverá ser paga pelo adjudicante no ato, mediante depósito imediato e prévio à assinatura da respectiva carta de adjudicação, nos termos do art. 7º, caput, da Resolução nº 236/2016 do CNJ.



22ª) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MMº Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.

23ª) Caberá ao interessado formular o pedido de cancelamento de gravames lançados sob o bem arrematado diretamente à autoridade que o determinou ou à que expediu a Carta de Arrematação ou Adjudicação.

24ª) A Leiloeira não é responsável por qualquer eventual morosidade na expedição da Carta/Auto de Arrematação e determinação de retirada de eventuais ônus, visto que é de competência exclusiva do Poder Judiciário tais atribuições, cabendo ao arrematante diligenciar para que sejam efetivadas.

25ª) Por determinação judicial e nos termos da lei, fica o devedor IVAN GOMES DE FREITAS FROSSARD devidamente intimado da realização do leilão e dos ônus que lhe serão impostos, previstos nas cláusulas 18ª a 20ª, por intermédio de seus procuradores, Dr. DEIVID REGINALDO – OAB/MG 170.101 e Dr. LUCIO DE SOUZA MACEDO – OAB/MG 100.783, bem como pelo presente edital.

26ª) Ficam, ainda, intimados do leilão (1ª e 2ª datas, se houver) as partes e respectivos cônjuges, se casados forem, eventuais coproprietários e seus cônjuges, credores hipotecários ou fiduciários, bem como credores com penhoras averbadas, inclusive aqueles que se encontrem em local incerto e não sabido.

27ª) A Nota de Arrematação será expedida pela Leiloeira após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.

28ª) Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidade previstas em lei, serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas e condições deste Edital para eximirem-se das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do artigo 358 do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: *“Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagens, e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa”*. Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em **09/02/2026**.

